



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PP, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA.**

Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horas do dia 08 de Maio de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Furtunato Silva, S/N, Centro, Pedra Branca - CE, reuniram-se a Pregoeira da Disputa Sra. **Anne Everline de Oliveira Almeida** e a respectiva Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº 223/2019, de 15 de Março de 2019, para a realização da Sessão Pública de Licitação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PP** que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises bacteriológica de água, com realização de 20 coletas mensais coletadas pelo químico, consultoria e treinamento juntamente aos operadores de Sistema de Tratamento, 01 (uma) vez por semana e 01 (uma) de análise físico-química mensal, consultoria no sistema operacional das ETA'S (Estações de Tratamento de Água) da Sede e Distritos, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedra Branca - CE. A Pregoeira deu uma tolerância de 15 (quinze) minutos, após o prazo iniciou a sessão solicitando que os licitantes presentes assinassem a Lista de Presença e constatou a presença das empresas para participar do certame, a empresa **01 – KAILA DALVA C ARAÚJO - ME**, inscrita no **CNPJ: 27.381.673/0001-95**, representada por seu Procurador: Eudásio Alves de Sousa, inscrito no CPF: 519.338.373-49 e a empresa **02 – MOREIRA COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.071.357/0001-87**, representada por seu Procurador: Diego Luis Sousa Martins, inscrito no CPF: 033.632.693-90. Após análise dos documentos de credenciamento ficou constatado que a empresa **01 – KAILA DALVA C ARAÚJO - ME**, que estava munida de documentação hábil de credenciamento, portanto, apta para dar prosseguimento ao certame; a empresa **02 – MOREIRA COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, ficou **DESCRENCIADA** por não seguir o anexo IX do Edital. Todavia, após ser informado do descredenciamento, o representante da referida empresa alegou que era excesso de formalismo e não aceitava o motivo do seu descredenciamento, se exaltou diante da Pregoeira e Equipe de apoio, dizendo que estava gravando a sessão, exigindo aos gritos a resposta a impugnação protocolada por outra empresa, apesar desta resposta ter sido esta apresentada intempestivamente e em documentação em cópia, devendo este apresentar hoje a documentação original, como dispõe o subitem 15.2 do Edital, resolvemos mesmo como todo o exposto supracitado responder no mérito, tendo esta sido enviada através de e-mail e AR,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

via correios, como a Lei exige, no prazo inferior a 24 horas. Entretanto, o representante da empresa **02 – MOREIRA COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** exigiu aos gritos resposta que a ele não cabia, visto que a empresa impugnante foi a empresa **ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES**, ao gravar a sessão, foi solicitado a este que não fizesse e este mais uma vez, aos berros disse: “que iria gravar sim pois a sessão era pública”. Desta feita resolvemos ligar para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE para saber se uma licitante poderia gravar a sessão e este nos informou que não através do Tel: (85) 3218.1293, assim, informamos a este cidadão e ele novamente aos gritos e em tom de ameaças disse: que não iria parar de gravar, pois ninguém manda nele e que podia chamar a polícia que iríamos todos a delegacia, informamos que tal comportamento era considerado como desacato, e que poderíamos sim chamar a polícia, a par de tudo isso, este cidadão não satisfeito continuou e ficou instigando a nós para que chamássemos a Polícia, resolvemos então, dar continuidade a sessão, mesmo com o desacato a empresa a qual este quis representar, continuava concorrendo na sessão, apenas por não conter representante credenciado não podia dar lances, com a nossa atitude em darmos continuidade e não dar atenção aos seus devaneios, este levantou-se e disse que iria ao Ministério Público, neste diapasão informamos para o Ministério Público o ocorrido, e explicamos a situação, pois o ocorrido causado por este representante foi muito GRAVE, sendo inadmissível o comportamento do representante, em virtude de ser advogado, pensando este que pode desacatar servidor público, como o fez. Com o testemunho do outro licitante presente, o mesmo nos informou que este cidadão age costumeiramente nas mesmas atitudes grosseiras em outros municípios, em que os dois já participaram de outros certames. Dando continuidade a Pregoeira iniciou a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas participantes, e constatou que as empresas tiveram as proposta de preço classificadas. Dando continuidade à sessão começamos a fase de lances, onde a empresa **01 – KAILA DALVA C ARAÚJO - ME** que cotou o **ITEM 01** no valor inicial de R\$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais); a empresa **02 – MOREIRA COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** que cotou o valor inicial de R\$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), descredenciada, não podendo ofertar lance. Ficando a empresa **01 – KAILA DALVA C ARAÚJO – ME**, sem lance, considerada vencedora, em seguida teve seu envelope de habilitação aberto e analisado pela Pregoeira, que foi considerada **HABILITADA**, ficando passível de análise de validação dos documentos retirados da internet, sendo os documentos rubricados pelos presentes; onde foi declarada vencedora. Após o término da sessão a Pregoeira perguntou ao representante presente se tinha algum questionamento a fazer sobre o resultado da sessão, tendo o mesmo abdicado do seu direito, conforme termo de renúncia





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em anexo. A Pregoeira solicitou que fosse encerrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e representante presente.

Anne Everline de Oliveira Almeida

Anne Everline de Oliveira Almeida

**Pregoeira**

Tânia Maria Jorge Benevides

Tânia Maria Jorge Benevides

**Equipe de Apoio**

Ana Erica Sabóia Silva

Ana Erica Sabóia Silva

**Equipe de Apoio**

**LICITANTES:**

**01 – KAILA DALVA C ARAÚJO - ME- CNPJ: 27.381.673/0001-95,**

Procurador: Eudásio Alves de Sousa - CPF: 519.338.373-49

Eudásio Alves de Sousa

**02 – MOREIRA COSTA LABORATORIOS E ENGENHARIA  
AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 11.071.357/0001-87,**

Procurador: Diego Luis Sousa Martins - CPF: 033.632.693-90

RECUSOU - SE

[Handwritten signature]